



TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Serviços Comuns

1. OBJETO

1.1. Execução de Serviços de Reforma da cobertura da Creche Casulo da Comunidade de Caiana, zona rural, município de Campo Grande/RN., conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência é elaborado nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, que o define como o documento necessário para caracterização da contratação, contendo os elementos capazes de orientar a licitação ou a contratação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem como objetivo a execução dos serviços de reforma da cobertura da Creche Casulo, localizada na Comunidade de Caiana, zona rural do Município de Campo Grande/RN. A intervenção se faz necessária devido ao desgaste natural dos materiais e à ocorrência de infiltrações que comprometem a segurança, a integridade da estrutura e o conforto ambiental das crianças atendidas pela unidade. Dessa forma, a execução desta reforma é imprescindível para a manutenção do bom funcionamento da Creche Casulo, garantindo um espaço seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento das crianças da comunidade de Caiana.

3.2. Serviços comum, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá atender às seguintes condições:

A contratação tem por finalidade a execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da Creche Casulo, localizada na comunidade de Caiana, zona rural de Campo Grande/RN, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme levantamento técnico, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo, observando-se as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança, qualidade e desempenho exigidos para edificações públicas. O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mas caso seja consumido o saldo do contrato antes término da sua vigência ele será extinto automaticamente.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

5. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

5.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	Execução de Serviços de Reforma da cobertura da Creche Casulo da Comunidade de Caiana, zona rural, município de Campo Grande/RN.	Serviço	1,00		

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado ou Cesta de Preços, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução do objeto será de 3 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada, dentre outras:

8.1.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo;

8.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos;

8.1.3. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

8.1.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à contratante:

9.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

9.1.3. efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A fiscalização do contrato será realizada por Micleon Fernandes Pimenta, matrícula nº 1809024 - 1, designado pela Portaria nº 085/2025, no âmbito da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório de serviço e o aval do servidor acompanhante.

11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da despesa estar compreendido dentro do limite legal fixado para essa modalidade de contratação direta. A adoção desse procedimento mostra-se adequada e compatível com a natureza do objeto, observando-se, para tanto, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, além do cumprimento das formalidades exigidas pela legislação aplicável.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 3 MESES, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pelo fornecedor contratado.

Campo Grande/RN, 30 de março de 2026.

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA
Secretário (a) Municipal de Educação